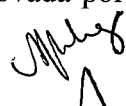



**Ata de nº 80 (oitenta) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
– TARF do município de São Luís/MA, realizada em 13/07/2022.**

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de julho de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, conforme disposição do artigo 155, do Regimento Interno do TARF, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho, Omar Furtado de Matos e o representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal, doutor Marcelo Duailibe Costa. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 79 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que o processo nº 89.854 e 44.512/2020 - LUZEIROS HOTÉIS - S.A teve como agente fiscalizador o Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo, onde fora necessária a convocação do seu suplente, sendo o Conselheiro Omar Furtado de Matos. Entretanto, o Conselheiro Relator do processo, Antonio de Sousa Freitas, não pôde comparecer à sessão, em virtude de ter que acompanhar sua esposa ao hospital, por motivos de saúde. Neste momento, o Conselheiro Suplente Omar Furtado de Matos comunicou aos demais que iria se retirar da sessão, em virtude da retirada de pauta do julgamento do recurso. Sendo assim, o presidente retornou a julgamento o processo nº 42.782/2020 (Anexo nº 27.400/2021) - Mais Viagens Operadora de Turismo e Representação Ltda, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho, e como Voto Vista o Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Dito isto, solicitou ao Conselheiro do Voto Vista que realizasse a leitura do seu voto, o qual fora disponibilizado por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência, proferindo nos seguintes termos: “Diante de todo exposto, analisando-se detidamente todos os argumentos postos pelo recorrente a partir da instrução processual, estando-se de acordo com o parecer da D. Procuradoria Geral do Município, voto pelo conhecimento e improvimento do presente recurso voluntário, para manter incólume a decisão de base”. Iniciada a fase de debates, o Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho explanou que a Fazenda Pública Municipal tem feito que o contribuinte comprove que de fato aquelas atividades que foram lançadas não estejam inseridas em cláusula contratual, ou seja, o auto de infração, ao seu posicionamento, não transmite a liquidez e certeza. Iniciada a fase de votação, o Conselheiro Relator Helcimar Araújo Belém Filho, manteve seu voto. O Conselheiro Antonio José dos Santos votou de acordo com o Voto Vista. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por maioria de votos, de acordo com o Voto Vista e de acordo com o parecer da D. Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O Presidente solicitou ao Conselheiro do Voto Vista João Evangelista Costa Figueiredo que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN. Medida Fiscal Procedente quando comprovado nos Autos o não recolhimento integral do Imposto. Inteligência do Art. 147 da CLTM. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de Primeira Instância.”, aprovada por unanimidade. Por



fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


OMAR FURTADO DE MATOS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMARA ARAÚJO BELÉM FILHO


MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM – 2ª Câmara